

PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

DATA: 07/04/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2020

CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME

NOME FANTASIA:

CNPJ/MF:02.405.022/0001-67

CONTRATO Nº: 037/2020

VALOR: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Memorando nº027/2020

Palmital, 08 de abril de 2020.

Ilmo, Sr.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PALMITAL-PR

Em virtude das condições preocupantes de eminente contato com bactérias e vírus, decorrentes do trabalho desenvolvido na coleta e separação de resíduos sólidos urbanos pelos agentes ambientais.

Solicito com a máxima urgência a aquisição de UNIFORMES (calça e camisa de manga comprida), BOTAS (impermeáveis resistentes com cano ¾ ou longo e solado antiderrapante), LUVAS (material de PVC, impermeáveis com antiderrapantes nas palmas das mãos), OCULOS DE PROTEÇÃO, e MASCARAS.

Sendo assim sugiro entre a quantidade de 50 a 100 unidades conformes for necessário, devido o uso de cada item.

Cabe lembrar que estes profissionais estão diretamente ligados a coleta e separação de resíduos contaminados em geral.

Sendo para o momento,

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 495

Em 081 04 1202.

Rosilda Gomes da Silva

Bióloga

Especialista em Manejo Sustentável do Meio Ambiente

Secretária Municipal do Meio Ambeinte

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZAO SOCIAL DIRLENG HOLSE TRENTO

CNPJ 08283463000110

ENDEREÇO R. JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, STI

TELEFONE 42 3657 1251

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOTA DE BORRACHA (PARES)	50	37,99	189950
02	LUVA DE BORRACHA (PARES)	50	9,99	49950
VALO	RTOTAL	-		239900

PALMITAL 103 /ABRIL 2020

DIRLENE HULSE TRENTO CNPJ: 08.283.463/0001-10 FONE: 42.3657-1251 Cont.: 2000151824 Emis.: 04/04/20 H.:

N°: 149443 AGRO-AGADIR

Cliente..: 00450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Endereco.: RUA MOISES LUPION 1001, s/n Bairro: CENTRO Cidade...: PALMITAL Fone..: (042) 3657-1222

OBS....:

	PRODUTOS				
Cod.	Descricao	Und	Quant	V.Unit	Total
=====	=======================================	===	=======	=======	=======
03504	BOTA PVC PEGA FORTE GRANDENE N-39	UN	50,00	27,50	1.375,00
05170	LUVA PVC SEM FORRO 45CM LISA	UN	50,00	13,00	650,00

A= 04/05/20	2.025.00	(+) TOTAL DOS PRODUTOS:	2.025.00
B=	,	(-) DESCONTO (0,0000 %):	0,00
C=		(=) TOTAL LIQUIDO:	2.025,00
D=			+

CLIENTE

Emissão: 04/04/2020

Orçamento nº

3812422

Impressão: 04/04/2020 11:42:27

Comercial Ivaiporã - Palmital

www.comercialivaipora.com.br

Endereço: Rua XV de Novembro, 1027

Bairro: Centro

Cidade: PALMITAL - PR

Fone: 4236571491

Cliente: 30823 - palmital

Cnpj /Cpf:

Fone:

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO

Bairro: CENTRO

Cidade:

Seq.	Código Produto	Descrição do Produto	UN	Quantidade		
1	141543	BOTINA PVC CANO CURTO PRETO C/FORRO Nº43 FUJIWARA	PR	50,000	35,00	
2	11419	LUVA BORRACHA AZUL C/FORRO GRD 7085130003 VONDER	PR	50,000	9,00	

ESTE ORÇAMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL.

Vendedor:

128902 EDILAINE GIGOSKI ZUCONELLI FUNC 42 99976 2241

Condição Pagamento: 5 - Venda Vista

2,200,00

Obs:

Sr(a). Cliente Verifique: 1 - O número de Itens Cotados; 2 - A Quantidade Cotada; 3 - A Qualidade / Marca dos Produtos; 4 - As Condições de Pagamento e Descontos; 5 - O Prazo de Entrega.



Município de Palmital

Solicitação 64/2020

Termo de Referência

Página:1

Solicitaçã	0				
Número	Tipo		Emitido em	Quantida	ade de itens
64	Aquisição de Material		07/04/2020		2
Solicitante	е	Processo	Gerado ———		
Código	Nome	Número			
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2020			
Local —— Código	None				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo				
Órgão —	Cabilitie de Constante de Maio Alfabilité e Tanomo	Pagament	0		
Non	me e	Forms			
12 SE	CRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	MEDIA NT	ENOTA FISCAL		
Entrega —		At a second			
Local		Prazo			
		Dias			
Descriçã	io:				
	ÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHAD	ORES DA COLETA	SEPARAÇÃO	E TRANSPORTE	DE
RESIDUO	OS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL				
Lote					Ball Mary
001 Lote	9 001				
ódigo No	ome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16581 BC	OTAS EMBORRACHADAS VÁRIAS NUMERAÇÕES	UND	50,00	27,50	1.375,00
23295 LU	JVAS EMBORRACHADAS PVC TAMANHO UNICO	UND	50,00	13,00	650,00
				TOTAL	2.025,00

ROSILDA GOMES DA SILVA Secrétaria Municipal de Meio Ambiente



Solicitação -

05640

Município de Palmital

Solicitação 64/2020

Termo de Referência

Página:1

Número	Tipo		Erritido em	Quantic	fade de itens
64	Aquisição de Material		07/04/2020		2
Solicitan	ıte	Processo	Gerado ————		
Código	None	Número			
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2020			
Local — Código	None				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo				
Órgão —		Pagamento)		
	one	Forma			
12 S	ECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	MEDIA NT	ENOTA FISCAL		
_					
Local		Prazo			
		Dias			
Descriç	:ão:				
	IÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES I UOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL	DA COLETA,	SEPARAÇÃO E	TRANSPORTE	DE
Lote 001 Lot	te 001				
ódigo N	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
16581 E	BOTAS EMBORRACHADAS VÁRIAS NUMERAÇÕES	UND	50,00	27,50	1.375,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	23.695.1801-2123 Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	05640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2010/01		
	Do Exercício		50,00		1.375,00
23295 l	LUVAS EMBORRACHADAS PVC TAMANHO UNICO	UND	50,00	13,00	650,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.23.695.1801.2123

002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo 23.695.1801-2123 Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Do Exercício

00000 Recursos Ordinários (Livres)

Cod 05640 Fonte 00000 G.Fonte E

2.025,00 2.025,00

50,00

Antonio Simiana Contador CRC PR. 024.431/0-0 CPF 440.998.789-53

650,00

2.025,00

2.025,00

TOTAL

TOTAL GERAL





GESTÃO 2017-2020

PARECER N°098/2020 - LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando N°021/2020.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei



GESTÃO 2017-2020

8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público,

K



GESTÃO 2017-2020

motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 2.025,00 (Dois mil, mil e vinte e cinco reais)**, e considera-se, conforme a engenharia obras e instalações, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso I, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela

Fone Fax: (42) 3657-1222



GESTÃO 2017-2020

Lei nº 9.648, de 1998) Assim, o limite para a contratação de serviços de engenharia pela Administração, como ocorre in casu, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços de engenharia aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório,

Fone Fax: (42) 3657-1222

GESTÃO 2017-2020

com fundamento no artigo 24, I, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 07 de Abril de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município OAB/PR 46.945

Fone Fax: (42) 3657-1222



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.405.022/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 09/03/1998	
NOME EMPRESARIAL AGRO AGADIR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N AGRO AGADIR	OME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.89-0-99 - Comércio va	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL Arejista de outros produtos não es	specificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID Não informada	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empro			
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTI	N	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
for TORY Control New York Process	AIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI	-(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/01/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 09:34:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO AGRO AGADIR LTDA – ME

CNPJ: 02.405.022/0001-67

AGADIR ANTONIO UCHAKA, brasileiro, maior, empresario, casado sob o regime de bens Comunhao Parcial de bens, inscrito no CPF nº 508.697.019-91 e RG nº 3.800.092-6 SSP/ PR, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 715, centro, cidade de Palmital/Pr, CEP 85.270-000. AGADIR ANTONIO UCHAKA empresario com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 715, centro, cidade de Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Parana sob o NIRE 41104787621 e no CNPJ nº 02.405.022/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do ar. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPREASARIA, uma vez que admitiu a socia SILVANA MAURA FAIX UCHAKA, brasileira, maior, casada sob o regime de bens Comunhao Parcial, inscrita no CPF 592.916.219-00 e RG n° 4.292.511-0 SSP/ PR, residente e domicíliada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 715, centro, cidade de Palmital/Pr, CEP 85.270-000. Passando a Constituir o tipo juridico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os socios:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de AGRO AGADIR LTDA – ME, e terá sede e domicilio na Rua Maximiliano Vicentin, nº 715, centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMÉRCIO RAÇÕES PARA MINERAIS; VAREJISTA DE **FERRAGENS** E FERRAMENTAS; COMÉRCIO **VAREJISTA** DE COMÉRCIO **SEMENTES** \mathbf{E} DE **MUDAS**; **VAREJISTA** DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cads uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corremte do país, distribuindo-se entre os socios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AGADIR ANTONIO UCHAKA	20.000	20.000,00
SILVANA MAURA FAIX UCHAKA	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO AGRO AGADIR LTDA – ME

CNPJ: 02.405.022/0001-67

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelos socios AGADIR ANTONIO UCHAKA e SILVANA MAURA FAIX UCHAKA, respondendo pela empresa em juizo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Primeira: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo girada pelo sócio remanescente ou pelo herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO AGRO AGADIR LTDA – ME

CNPJ: 02.405.022/0001-67

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de PALMITAL-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

PALMITAL/PR, 17 de Agosto de 2015.

AGADIR ANTONIO UCHAKA Sócio Administrador





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRO AGADIR LTDA CNPJ: 02.405.022/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:20:38 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: 1BBA.4485.49AD.4333 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021748661-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.405.022/0001-67

Nome: AGRO AGADIR LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO AGADIR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.405.022/0001-67

Certidão nº: 8012009/2020

Expedição: 07/04/2020, às 09:27:49

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AGRO AGADIR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.405.022/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.405.022/0001-67

Razão Social: AGADIR ANTONIO UCHAKA

Endereço:

RUA MAXIMILIANO VICENTIN 715 / CENTRO / PALMITAL / PR /

85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031203173308364207

Informação obtida em 07/04/2020 09:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Município de Palmital SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ09/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 09 de Abril de 2020

NEGATIVA Nº: 216/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMJ82QEM524X84REC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGRO AGADIR LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA	
4987	02.405.022/0001-67		20819	
	TIME	EDECO		

ENDEREÇO

MAXIMILIANO VICENTIN, 715 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

> Rafael Andrade Almeida Técnico Controle Tributação





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

Inscrição CNPJ

Início das Atividades

90154323-20

02.405.022/0001-67

03/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AGRO AGADIR LTDA ME

Título do Estabelecimento AGRO AGADIR

Endereço do Estabelecimento RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 715 - CENTRO - CEP 85270-000

Município de Instalação PALMITAL - PR, DESDE 03/1998

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual O7/2016 ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EM PRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM Estabelecimento PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS

Atividade(s) Econômica(s) 4771-7/04 - COM ERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

CPF

508.697.019-91

AGADIR ANTONIO UCHAKA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF

592,916,219-00

SILVANA MAURA FAIX UCHAKA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/05/2020.

Ď

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90154323-20

Emitido Eletronicamente via Internet 07/04/2020 9:33:46



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas

Fiscais.

CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH	despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5640	23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/04/2020

ALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 026/2020, Dispensa de Licitação n° 009/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 009/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº009/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 0026/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ:, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Avenida Maximiliano Vicentin , 715 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.405.022/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AGADIR ANTONIO UCHAKA, portador do RG nº 3.800.092-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.697.019-91 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Llicitação Processo Dispensa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo de Dispensa Nº 009/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/11/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, com entrega Global, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital — Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo Dispensa Nº 026/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UND	QT	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
BOTA DE BORRACHA PEGA FORTE GRANDENE LUVAS EM PVC SEM FORRO 45CM LISA	GRANDENE WORKER	UND UND	50 50	27,50 13,00	1.375,0 650,0
TOTAL					2.025

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

GESTÃO 2017-2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 026/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
- § 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo Dispensa Nº 009/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 026/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo Dispensa Nº 009/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo Dispensa № 009/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

R



GESTÃO 2017-2020

- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.
- II O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- IV Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- V Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



GESTÃO 2017-2020

 VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- § 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).



GESTÃO 2017-2020

- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- II O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

 I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



GESTÃO 2017-2020

corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- III A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GESTÃO 2017-2020

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



GESTÃO 2017-2020

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

- § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- § 3º Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição

1



CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Dispensa de Licitação Nº 009/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

4



CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Palmital-PR, 07/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

AGRO AGADIR LTDA ME

AGADIR ANTONIO UCHAKA

CONTRATADO:

Testemunhas:

ROSILDA COMES DA SILVA

CPF-599.811.139-72

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº009/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 0026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ:, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Avenida Maximiliano Vicentin , 715 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.405.022/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AGADIR ANTONIO UCHAKA, portador do RG nº 3.800.092-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.697.019-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação

das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ:

02.405.022/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da Funcional programática despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5640	23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Oficio da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edificio da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 026/2020, Dispensa de Licitação nº 009/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 009/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PROCESSO DE DISPENSA Nº009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ:, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Avenida Maximiliano Vicentin , 715 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.405.022/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AGADIR ANTONIO UCHAKA, portador do RG nº 3.800.092-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.697.019-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020VALOR TOTAL: R 2.025,00 (Dois mil e

vinte e cinco reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por: Antonio Ferraz de Lima Neto Código Identificador:E314F38D



CNPJ 75680025/0001-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 09/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 31/2020

1° TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AGRO AGADIR LTDA**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 715 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.405.022/0001-67 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AGADIR ANTONIO UCHAKA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 372020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

_ote	Item	Código do produto/ser viço		medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	23295	LUVAS EMBORRA CHADAS PVC TAMANHO UNICO		25,00	13,00	325,00
ΓΟΤΑL							325,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL Contratante

AGRO AGADIR LTDA AGADIR ANTONIO UCHAKA, Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

ROSILDA GOMES DA SILVA 59981113972





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 09/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 31/2020

1° TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AGRO AGADIR LTDA**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 715 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.405.022/0001-67 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AGADIR ANTONIO UCHAKA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 372020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	produto/ser viço		medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2		LUVAS EMBORRA CHADAS PVC TAMANHO UNICO	UND	25,00	13,00	325,00
TOTAL							325,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AGRO AGADIR LTDA AGADIR ANTONIO UCHAKA, Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

ROSILDA GOMES DA SILVA 59981113972

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 09/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 31/2020

1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AGRO AGADIR LTDA**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 715 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.405.022/0001-67 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AGADIR ANTONIO UCHAKA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 372020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **VALOR:** Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	produto/ser viço		medida	Quantidade	unitário	Preço total
1	2	23295	LUVAS EMBORRA CHADAS PVC TAMANHO UNICO	UND	25,00	13,00	325,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (trés) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

VALDENE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

AGRO AGADIR LTDA

AGADIR ANTONIO UCHAKA,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

53732308987

ROSILDA GOMES DA SILVA

59981113972